



RESOLUÇÃO 005/2020

O Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina – MTG/SC em uso de suas atribuições e em pleno gozo de suas prerrogativas legais:

RESOLVE:

01- Inserir o art. 13 do Regulamento Interno da Comissão Julgadora, com a seguinte redação:

Art. 13. Fica proibido aos Juízes credenciados ao MTG-SC a participação em eventos não oficiais, sobretudo, quando, na mesma data, houver outro evento oficial na mesma região ou região vizinha;

Cumpra-se.

Lages, 13 de março de 2020.

Atenciosamente,

Valcívrio Fernando Harger
Presidente do MTG/SC

